



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



AUTÓGRAFO N. 01/2020

MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE ALVES
SECRETARIA
PROTÓCOLO N.º 011/20
Date 14/01
[Signature]

Projeto de Lei n. 001/2020

De 09 de Janeiro de 2020.

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em Sessão Extraordinária, datada de 13/01/2020, por unanimidade.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS PAGOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual de 4,31% (Quatro Inteiros e trinta e um centésimos por cento), acumulado pelo IPCA/IBGE no exercício de 2019, sobre os salários dos servidores públicos municipal, bem como sobre os proventos de aposentadoria e pensões pagos aos inativos e pensionistas, com fundamento jurídico no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, excetuando-se as categorias reajustadas com piso nacional, como os Professores, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias..

§ 1º - Para atendimento do piso salarial profissional nacional previsto para os profissionais do magistério público da educação básica, de que trata a Lei Federal n.º 11.738/2008, que de acordo com o Ministério da Educação, a partir de 1º de janeiro de 2020, passa a corresponder ao valor de R\$ 2.886,15 (Dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e quinze centavos); sem prejuízo da revisão de que trata o caput deste artigo, ficando incorporado ao salário citado, para equiparar ao piso nacional do emprego municipal de Professores PEB I, Padrão E-1, o valor de R\$ 218,17 (Duzentos e dezoito reais e dezessete centavos).

§ 2º Para atendimento do piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate as Endemias, de que trata a Lei Federal n.º 11.350/2006 e suas posteriores alterações, que fixou o seguinte escalonamento: R\$ 1.250,00 em 1º de janeiro de 2019; R\$ 1.400,00 em 1º



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol - Presidente Alves / SP CEP: 16670-000

Fone/Fax (014) 3587-1247/3587-1457

Site: cmpresidentealves.sp.gov.br

E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br

Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



de janeiro de 2020; e 1.550,00 em 1º de janeiro de 2021; sem prejuízo da revisão de que trata o caput deste artigo, ficando incorporado ao salário de R\$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais), para equiparar ao piso nacional a vigorar em 1º de janeiro de 2020, dos empregos municipais, Padrão S-1, o valor de R\$ 96,13 (Noventa e Seis reais e treze centavos).

Art. 2º - Aplicada a revisão de que trata o art. 1º eventuais remunerações de servidores que não atingirem o valor do salário mínimo nacional, serão complementados até o valor do salário mínimo vigente a partir de 1º/01/2020, no valor de 1.039,00 (Mil e trinta e nove reais).

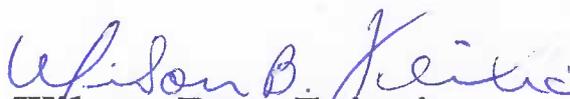
§ 1º - A complementação pecuniária de que trata o caput deste artigo será lançada no holerite a título de "Complementação do Valor do Salário Mínimo".

§ 2º - Não haverá incorporação do valor complementar à remuneração, devendo o mesmo cessar assim que a remuneração respectiva vier a ser atualizada para valor igual ou superior ao salário mínimo vigente.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 14 de Janeiro de 2020.


Wilson Braz Teixeira
Presidente da Câmara

Registrado na DATA SUPRA na Secretaria da
Câmara Municipal de Presidente Alves.


Andre Rossi Rodrigues
Assessor de Secretaria